



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: pmre@terra.com.br

LEI Nº 1321/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PADRÃO OU PADRÕES DE VENCIMENTO POR EFEITO DE PROGRESSÕES POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, CONFORME O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder acréscimo de padrão ou padrões de vencimento, por efeito de nova titulação ou qualificação obtida:

- I - da posse do servidor até 31 de dezembro de 2005;
- II - de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2007;
- III - de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar retroativamente o valor da diferença devida e não paga ao servidor desde maio de 2006.

§ 2º. Para efeito de cálculo da diferença referida no parágrafo anterior, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

I - utilizar como base de cálculo a atual Tabela de Vencimento – Anexo XI da Lei Complementar nº 039 de 23 de Fevereiro de 2006;

II - ter como base o padrão e nível de vencimento do servidor, quando do seu enquadramento direto no PCCV em 2006, utilizando os valores da atual Tabela de Vencimento – Anexo XI da LC nº039/2006;

III - apurar em processo administrativo o número de padrões obtidos pelo servidor em decorrência de nova titulação ou qualificação no período compreendido de sua posse até 31 de dezembro de 2005, calcular o valor da diferença entre esse novo padrão e aquele de seu enquadramento direto, e multiplicar pelo número de meses entre maio de 2006 a dezembro de 2010, 56 (cinquenta e seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: pmre@terra.com.br

IV - apurar em processo administrativo o número de padrões obtidos pelo servidor em decorrência de nova titulação ou qualificação no período compreendido de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2007, calcular o valor da diferença entre esse novo padrão e aquele de seu enquadramento derivado de sua última progressão, se houver, e multiplicar pelo número de meses entre maio de 2008 a dezembro de 2010, 32 (trinta e dois) meses;

V - apurar em processo administrativo o número de padrões obtidos pelo servidor em decorrência de nova titulação ou qualificação no período compreendido de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009, calcular o valor da diferença entre esse novo padrão e aquele de seu enquadramento derivado de sua última progressão, se houver, e multiplicar pelo número de meses entre maio a dezembro de 2010, 08 (oito) meses.

§ 3º. Deve-se considerar os reflexos de cada progressão sobre os quinquênios, multiplicando os resultados obtidos nos incisos III ao V pelo percentual do número atual de quinquênios sobre o seu vencimento base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 22 de Dezembro de 2010.


FERNANDO DE ALMEIDA COIMBRA
Prefeito Municipal